Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1188

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

VENCEDORES:

ITENS: 01, 06, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19 E 23 – DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; VALOR GLOBAL: R$ 100.110,00 (CEM MIL CENTO E DEZ REAIS);

ITENS: 02, 03, 07, 09, 18 E 24 – DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.835.955/0001-70; VALOR GLOBAL: R$ 114.425,00 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS);

ITENS: 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36 E 37 – MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ: 23.583.153/0001-04; VALOR GLOBAL: R$ 93.110,00 (NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS);

ITEM: 29 – RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.696.359/0001-21; VALOR GLOBAL: R$ 25.950,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITENS: 05, 08, 20 E 21 – RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.029.414/0001-74; VALOR GLOBAL: R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:1095F1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
LICENÇA AMBIENTAL

"**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CNPJ 01.298.975/ 0001-00, com sede à Avenida 15 de Novembro – Área Especial 06 – Centro – Alexânia GO, RECEBEU da SEMMARH Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alexânia a LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO n° 041/2016, de 17/08/2016, para COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS, conforme Resolução CEMAM n° 024/2013 – Anexo ÚNICO, Código 13.02, que trata da FORMULAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLOS, com VALIDADE ATÉ 17 DE AGOSTO DE 2020, a ser realizada na ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "Lothar Schiller", localizada na zona rural do Município de Alexânia GO, com acesso pela GO 139.**"

TEMÍSTOCLES MOREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Dec. 107/2015

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:CB8AAF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

VENCEDORES:

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 64, 65, 72, 74, 77, 79, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 109, 111, 112, 115, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 164, 165, 171, 172, 176, 185, 186, 190, 192, 197, 201, 202, 206, 207, 208, 210, 211, 220, 222, 226, 229, 239, 240, 248, 251, 259, 260, 261, 272, 273, 278, 280, 281, 282, 283 E 284 – J ALVES MAGALHÃES CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 22.269.943/0001-57; VALOR GLOBAL: R$147.130,60 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

ITENS: 06, 13, 14, 15, 16, 30, 50, 58, 59, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 76, 78, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 114, 116, 117, 120, 122, 129, 130, 133, 138, 145, 146, 147, 148, 151, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 200, 205, 209, 212, 123, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 241, 243, 245, 246, 247, 249, 252, 253, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 274, 275 E 286 – FERRAGENS J TEODORO LTDA ME, CNPJ: 03.018.800/0001-28; VALOR GLOBAL: R$ 21.871,78 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

ITENS: 10, 17, 18, 37, 38, 39, 40, 43, 170 E 175 – COMERCIAL GOIS EIRELI ME, CNPJ: 19.248.658/0001-45; VALOR GLOBAL: R$ 45.573,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS);

ITENS: 22, 23, 25, 46, 47, 53, 61, 62, 66, 67, 73, 75, 102, 108, 132, 134, 135, 141, 149, 150, 158, 161, 173, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 203, 204, 219, 224, 225, 238, 242, 244, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 262, 263, 265, 276, 277, 279 E 285 – ELETRICA CIDADE JARDIM LTDA – ME, CNPJ: 02.709.144/0001-47; VALOR GLOBAL: R$ 27.129,47 (VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:56115B72

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Consequentemente de acréscimo de valor - Contrato n.º: **1999/2014-CPL –** Pessoa Física: **Jander Flávio de Oliveira** - Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS – PREGÃO n.º 082/2014 – VALOR R$ 8.200,00.**

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Consequentemente de acréscimo de valor - Contrato n.º: **2000/2014-CPL –** Pessoa Física: **Rodrigo Rodrigues de Almeida** - Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS – PREGÃO n.º 082/2014 – VALOR R$ 35.800,00.**

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Consequentemente de acréscimo de valor - Contrato n.º: **2002/2014-CPL –** Pessoa Física: **Pedro Adalberto Souto Silva** - Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS – PREGÃO n.º 082/2014 – VALOR R$ 5.800,00.**

2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo e Consequentemente de acréscimo de valor - Contrato n.º: **2003/2014-CPL –** Pessoa Jurídica: **Ramos e Pereira Locadora de Veículos LTDA - ME** - Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS – PREGÃO n.º 082/2014 – VALOR R$ 51.800,00.**

MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:4F7A7CB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA
CONTRATADA: MVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal de Goiatuba - SUS), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexos**, nos termo do **Contrato de Repasse nº 812832/2014 Ministério da Saúde / Caixa, Processo nº 2634.1021266-48/2014**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento do tomada de preço nº **001/2016**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 335.740,78 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze meses)
Início: 19/09/2016
Término: 19/09/2017
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de obras.

GOIATUBA-GO, 19 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARÃES
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C4105FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **001/2016**, para **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil, para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal de Goiatuba - SUS), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexos**, nos termo do **Contrato de Repasse nº 812832/2014 Ministério da Saúde / Caixa, Processo nº 2634.1021266-48/2014,** pelo critério de proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada**, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: **MVA CONSTRUTORA EIRELI – EPP** tendo o valor global ganho de **R$ 335.740,78 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).**

Goiatuba - GO, 16 de Setembro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARÃES
Gestora do FMS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D95777B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 103/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 103/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003518/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM APARELHOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA ATENDER 02 (DUAS) EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS ESF I E II, IMPLANTADAS NA UNIDADE DE SAÚDE THEREZA MENDES MENDONÇA. **CLÁUSULA**

SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.4.4.90.52.456-08.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM APARELHOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:5EFFC392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que no Aviso de Licitação Pública do **Pregão Presencial 102/2016**, Processo 003603/2016, Publicado no Diário Municipal de Goiás N° 1186, Veiculado no Dia 21 de Setembro de 2016. QUE SERÁ REALIZADO DIA 03/10/2016**, QUANTO AO NÚMERO DO PROCESSO:**

Aonde se lê: 3518/2016

Leia-se: 3603/2016

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 22 Dias do Mês de Setembro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9CBDFC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 480/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 480/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001767/2014 **CARTA CONVITE N° 050/2014 3° VEZ**. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA E COM LARGA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRINCIPALMENTE CONHECIMENTO QUANTO A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. PARA TAMBÉM AUXILIAR, NORMATIZAR, SISTEMATIZAR, E PADRONIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO QUE TANGE AO CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, SISTEMA DE PESSOAL, BENS EM ALMOXARIFADOS, OBRAS PÚBLICAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES, CONTROLE DE FROTAS, ALÉM DO APOIO NOS DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES INERENTES AO TCM. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 480/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO SE INICIARÁ A PARTIR DO DIA 05/09/2016, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 04/09/2017, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, CORRESPONDENDO AO VALOR MENSAL DE R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:85D87336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº271/2016, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 007/2016, tendo em vista erro formal no procedimento deste Pregão.

Informamos aos interessados que estaremos remarcando novo Pregão Eletrônico, para os próximos dias.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3876471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016 PROCESSO Nº 003465/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a Tomada de Preço nº 007/2016, que seria realizada **às 15:00 horas do dia 22 do mês de setembro de 2016**, foi adiada para o dia 10 de outubro de 2016, às 15:00 horas, para ajuste no Edital.

Esta Licitação será do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 007/2016**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para Ampliação do Pronto Socorro Municipal, ampliação esta referente às edificações dos ambientes para atender ao (Hospital Municipal de Palmeiras de Goiás), a ser construído na rua Couto Magalhães, s/nº, Setor São José, Palmeiras de Goiás, de Acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em anexo. O Edital e seus anexos, estarão a disposição **a partir do dia 26 de setembro de 2016**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008. Obra de ampliação custeadas com Recursos do Ministério da Saúde, através de Emenda Parlamentar Proposta 9.11168-15.002/MS. Contrato CEF. 102.8510-1-018015 – Gestor Ministério da Saúde. Proposta de Estruturação da

Rede da Atenção Especializada. Conforme Termo de Referência em anexo.

Palmeiras de Goiás – GO, 22 de setembro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:48BE2D89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 524 - ALTERA LEI 408/09- AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL

LEI Nº 524/2016; AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 408/2009, bem como, da criação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de UIRAPURU dá outras providências."

A Câmara Municipal de UIRAPURU, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 408/2009, que passará a vigorar com as seguintes redações:
Art. 7º (...)
(.....)
V *- em relação aos beneficiários de que tratam o inciso I do art. 6º, e inciso I e II do Art. 7º, desta lei:*
a) *Após o decurso de 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do servidor;*
b) *Após o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:*
1) *com menos de 21 (vinte e um) anos de idade, receberá pensão por 03 (três) anos;*
2) *entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade, receberá pensão por 06 (seis) anos;*
3) *entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade, receberá pensão por 10 (dez) anos;*
4) *entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade, receberá por 15 (quinze) anos;*
5) *entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade, receberá por 20 (vinte) anos;*
6) *vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade;*
....
Art. 19 *– (...)*

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez, independe de carência, ressalvado o estágio probatório e dependerá da verificação da incapacidade funcional, mediante exame médico pericial, a cargo do Médico Perito Oficial da previdência, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança.

§ 2º O Médico Perito do UIRAPURUPREVI deverá analisar todos os casos de auxílio doença e invalidez, observando os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno fornecido pela Unidade Gestora.
...
Art. 20 *- O servidor será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, a partir do dia imediato em que completá-los.*
....
Art. 41 *- O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, após passar pelo Médico Perito do UIRAPURUPREVI, observando os critérios estabelecidos pelo Regimento Interno fornecido pela Unidade Gestora.*
...
Art. 43 *- São beneficiários da pensão:*

I – Conforme a condição de segurada nos termos do 7º, V desta lei:
a) da viúva ou do viúvo;
b) da esposa desquitada, separada judicialmente ou divorciada com percepção de pensão alimentícia;
c) companheiro ou companheira;
....
"Art. 80. *(omissis)*
(...)

§ 2º A contribuição previdenciária dos servidores segurados do UIRAPURU-PREVI será de 11% (onze por cento) e a contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente incluído suas autarquias e Fundações relativa ao custo normal será de 21,98% (vinte um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados.

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas e será aplicada de acordo com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, somente poderá ser exigida após decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

§ 1° Até o inicio da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para previstos fins que na forma da Lei Municipal nº 463/13, a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 19 de setembro de 2016

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA LEI 524/2016 DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL ART. 2º

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2016	5,90%
2017	6,90%
2018	7,90%
2019	10,90%
2020	13,90%
2021	16,90%
2022	19,90%
2023	22,90%
2024	26,90%
2025	30,90%
2026	34,90%

2027	38,90%
2028	43,90%
2029	48,90%
2030	53,90%
2031	58,90%
2032	63,90%
2033	68,90%
2034 A 2047	73,15%

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:0F6B2AEB

GABINETE PREFEITO
LEI 525/16- ALTERA 470/13 - PPA 2014-2017

LEI Nº 525/2016; AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre alteração na Lei Nº 470/13, relativo ao Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017".

Faço saber que a Câmara Municipal de UIRAPURU, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2017.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2017, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 19 dias do mês de Setembro de 2016.

CERTIDÃO

Certifico para previstos fins que na forma da Lei Municipal nº 463/13, a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 19 de setembro de 2016

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Administração

ALTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:CD073C30

GABINETE PREFEITO
LEI 526/16 - LOA 2017

LEI Nº 526/2016; AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2017 (LOA-2017) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **UIRAPURU**, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2017**, no valor global de **R$ 19.345.201,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 19.345.201,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**15.553.382,48**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	254.254,45
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	1.181,97
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	6.447,90
1700.00.00.00	Transferências Correntes	14.654.286,59
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	637.211,57
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.864.343,87**
2100.00.00.00	Operações de Créditos	237.184,07
2200.00.00.00	Alienação de Bens	166.245,90
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	8.596,13
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.452.317,77
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**	**4.163.832,42**
00004	UIRAPURU-PREVI	954.155,89
00012	FUNDEB	1.962.120,17
00014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.115.761,23
00015	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	131.795,13
9100.00.00.00	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**	**-2.236.357,12**
91721.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-1.849.113,62
91721.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-2.313,78
91721.36.00.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-2.010,59
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-375.865,81
91722.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-4.804,01
91722.01.04.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-2.249,31
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à		**19.345.201,65**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 19.345.201,65 (Dezenove Milhões Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
04.18	UIRAPURU-PREVI	938.553,91
10.02	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	93.887,21
10.03	GABINETE DO PREFEITO	761.210,63
10.04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.402.546,70
10.05	SECRETARIA DE FINANÇAS	569.216,86
10.08	SEGURANÇA PÚBLICA	53.081,19
10.13	SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÕES	2.641.315,71
10.14	SECRETARIA DE AGRICULTURA	552.596,33
10.22	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	166.632,71
10.29	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	2.965.843,01
10.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	150.217,39
11.01	CÂMARA MUNICIPAL	982.712,07
12.12	FUNDO DE GESTÃO – FUNDEB	1.962.120,17
14.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.575..681,15
15.17	FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL– FMAS	1.381.997,66
15.18	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	61.627,63
16.21	F. M. D. C. A - DE UIRAPURU	85.961,32
TOTAL à		19.345.201,65

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar as dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 19 dias do mês de setembro de 2016.

CERTIDÃO

Certifico para previstos fins que na forma da Lei Municipal nº 463/13, a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 19 de setembro de 2016

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário M. Administração

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:9C641E99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº271/2016, torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2016, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
009/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento aquisição dos equipamentos e materiais hospitalares: Cama Hospitalar Adulto sem movimento Fawler, Bomba de Infusão, Mesa Cirúrgica Mecânica, Bisturi Elétrico, Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico, Banqueta, Foco Cirúrgico de Teto, Monitor Multiparâmetro, Mesa de Mayo, Aparelho de Anestesia, Laringoscópio Adulto, Laringoscópio Infantil, Cardioversor, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica, Ar condicionado, Ultrasson Diagnóstico (Gineco/Obstetrícia e exames básicos) e Balde de Pedal, conforme detalhado no termo de referência, anexo I do Edital.	**003258/2016**	07/10/2016 08:30 horas	**Menor Preço Por item**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B6FECC68

